

PROJETO DE LEI Nº , **DE 2018**

(Do Sr. Francisco Floriano)

“Declara o futebol como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Esta Lei declara o futebol como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Art. 2º. O futebol fica constituído como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Muito além do que um esporte, o futebol é um fenômeno mundial que movimenta milhões de pessoas e bilhões em negócios. Em alguns países, como no Brasil, o futebol assume um papel de destaque tornando se a grande paixão nacional.

O “país do futebol”, como o Brasil é conhecido no exterior, exporta talentos e é o único país a vencer 5 Copas do Mundo.

No Brasil, o futebol está no dia a dia das pessoas, nas escolas, nas praças e parques, nos morros, na praia, no asfalto, no campo, etc. Eu diria que, o futebol está no sangue e na cultura do povo brasileiro.

O futebol praticado, vivido, discutido e teorizado no Brasil seria um modo específico, entre tantos outros, pelo qual a sociedade brasileira fala, apresenta-se, revela-se, deixando-se, portanto, descobrir.

Contudo, ainda hoje, há um aspecto do futebol pouco explorado pelas ciências humanas: o futebol como patrimônio cultural.

Conforme nos ensina Diana Mendes, “a chegada do futebol no Brasil significou a introdução/construção de uma série de práticas sociais que mobilizam não somente seus admiradores. Basta observar, por exemplo, o quanto nossa linguagem expressa e incorpora expressões futebolísticas à vida cotidiana, “deu na canela”, “entrou com bola e tudo”, “acertou em cheio”, são alguns exemplos dessa transposição que envolve qualquer falante da língua portuguesa no Brasil”. (MENDES, Diana. “Futebol, Cultura e Patrimônio Cultural”, Universidade do futebol, artigo publicado em 14/08/07. <https://universidadedofutebol.com.br/futebol-cultura-e-patrimonio-cultural/>)

“Neste sentido, falar de futebol e cultura é referir-se a uma experiência construída e fruída por qualquer sujeito social, mesmo por aqueles que não praticam, torcem ou acompanham nenhuma das manifestações futebolísticas. Não se trata, portanto, da cultura futebolística, que reúne especificamente os admiradores do futebol e seus conhecimentos sobre ele”. (idem)

DaMatta sugere: “... o futebol poderia ser visto como uma instituição capaz de juntar muitas esferas da vida social e agentes.” (DAMATTA, Roberto. “Esporte na sociedade: Um ensaio sobre o futebol brasileiro”. Rio de Janeiro: Pinakothke, 1992.

O futebol deveria ser defendido como patrimônio cultural, pois se enquadra no que prevê a Constituição brasileira em seu artigo 216: “constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira...” “... o poder público, com a colaboração da comunidade tem a responsabilidade de promover e proteger tal patrimônio”.

Em uma consulta ao sítio do IPHAN, é possível verificar que não há, ao menos, um processo em andamento para o registro do futebol como patrimônio cultural imaterial. O que causa essa curiosidade e inquietação. (Fonte: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1564Lista>)

Hoje, somente o “Samba de Roda no Recôncavo Baiano”, a “Arte Kusiwa – Pintura Corporal e Arte Gráfica Wajãpi”, o “Frevo: Expressão Artística do Carnaval de Recife”; o “Círio de Nossa Senhora de Nazaré” e a “Roda de Capoeira”, são Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade no Brasil:

O futebol é motivo de orgulho para os brasileiros que merecem esta linda homenagem.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Sala da sessão, 12 de junho de 2018.

Deputado FRANCISCO FLORIANO (DEM/RJ)